



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 2026/4024;

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI** torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar, em lote único, os serviços de decoração e ambientação da Feira do Livro de Garibaldi de 2026, compreendendo a fabricação e instalação de elementos decorativos, a colocação e a retirada de bens do acervo municipal e a locação, instalação, manutenção e retirada de estruturas modulares para os livreiros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, no layout, nas imagens de referência e no Memorial Descritivo, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação, montagem e instalação de divisória decorativa modular, confeccionada em estrutura de ferro com acabamento na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, destinada à composição e ambientação dos espaços da Feira do Livro de 2026. A estrutura deverá ser executada em formato de grade modular quadriculada, seguindo o padrão visual apresentado na referência, composta por elementos metálicos dispostos horizontal e verticalmente, formando quadrados com dimensões aproximadas de 15 x 15 cm, garantindo uniformidade, rigidez e estabilidade ao conjunto. A estrutura metálica deverá receber acabamento na cor preta, com pintura adequada para exposição e utilização durante o período do evento, apresentando superfície uniforme, sem	04	UN	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

	rebarbas, pontos de corrosão ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a estética da peça. A divisória deverá receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural e boa qualidade visual, distribuída de maneira orgânica sobre a estrutura metálica, com os ramos amarrados ou fixados individualmente aos elementos da grade, de modo a reproduzir o efeito visual apresentado na imagem de referência. A vegetação deverá apresentar distribuição equilibrada, evitando concentração excessiva em determinados pontos e permitindo que parte da estrutura metálica permaneça aparente. A vegetação artificial deverá possuir coloração, textura e volumetria compatíveis com folhagens naturais, proporcionando aspecto decorativo e harmonioso ao ambiente. Deverá ser resistente ao manuseio, à montagem e desmontagem e às condições usuais de utilização durante o evento. A divisória deverá ser fornecida completa, montada e pronta para utilização, incluindo todos os elementos necessários à sua sustentação, fixação e estabilidade. A contratada deverá garantir que o conjunto permaneça estável durante todo o período de utilização, não apresentando risco de tombamento, desprendimento da vegetação ou deformação da estrutura. Dimensões: 2,20 m (altura) x 2,00 m (largura). Malha da estrutura: quadrados de aproximadamente 15 x 15 cm. Acabamento: pintura preta. Revestimento decorativo: vegetação artificial tipo hera, fixada à estrutura metálica.				
2	Painel decorativo tridimensional confeccionado em MDF naval, desenvolvido conforme a simulação apresentada na imagem de referência, a qual será inserida abaixo deste descritivo, para orientação quanto à composição, proporções, cores e disposição dos elementos. O conjunto deverá possuir dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, podendo sofrer pequenos ajustes durante o detalhamento executivo, desde que preservadas as proporções e a concepção visual do projeto. A composição do livreiro será formada por uma base principal simulando um livro, sobre a qual estarão dispostos os elementos decorativos e o letreiro "Feira do Livro de Garibaldi". O projeto contará ainda com três bases menores, também confeccionadas de forma a simular livros, posicionadas em diferentes níveis e sobreposições, criando um efeito visual tridimensional e remetendo à temática literária. Os elementos deverão ser executados com diferentes planos, espessuras, recortes e volumes, proporcionando profundidade, relevo e efeito cenográfico, conforme representado no memorial descritivo.	1	UN	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
3	Colocação e posterior retirada de tapetes do acervo da SMTC, sendo: 2 unidades redondas amarelas, diâmetro 2,00 m; 2 unidades redondas ciano, diâmetro 2,00 m; 1 unidade redonda amarela, diâmetro 1,50 m; 1 unidade redonda azul-bebê, diâmetro 1,00 m.	1	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4	Colocação e posterior retirada de cadeiras de madeira estofadas para o público que prestigiará a programação, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	372	UN	R\$ 5,38	R\$ 2.001,36
5	Colocação e posterior retirada de mesas de madeira medindo aproximadamente 1,20m de largura por 0,80m de	12	UN	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	profundidade, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.				
6	Locação, instalação, manutenção e posterior retirada de conjuntos completos de octanormes, cada um composto por 3 faces medindo 2,00 m (largura) x 2,50 m (altura) e 1 testeira frontal medindo 2,00 x 0,45 m; Material: perfis de alumínio anodizado com painéis em MDF branco ou fórmica branca, padrão octanorme; Fixação: sistema modular de encaixe, com bases metálicas de sustentação. Iluminação: 2 refletores LED por livreiro, totalizando 12 refletores; Potência mínima: 50 W por refletor; Fixação: em suportes metálicos instalados nas próprias estruturas octanormes. Energia elétrica: 1 ponto elétrico por livreiro, totalizando 6 pontos; cada ponto equipado com régua de tomadas (mínimo 3 saídas), devidamente aterradas; Cabos e extensões com certificação, em conformidade com normas da ABNT, com proteção contra sobrecargas.	6	Conj.	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 29.401,32					

1.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo a mobilização, a execução, a manutenção durante o evento, a desmontagem, o recebimento definitivo e as demais providências de encerramento.

1.3. A contratação compreende a execução coordenada de todos os elementos necessários à decoração e à ambientação da Feira do Livro de 2026, incluindo:

a) fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 4 (quatro) divisórias decorativas modulares em estrutura metálica preta com vegetação artificial;

b) fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) painel decorativo tridimensional em MDF naval;

c) colocação e posterior retirada de 6 (seis) tapetes pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

d) colocação e posterior retirada de 372 (trezentas e setenta e duas) cadeiras de madeira estofadas, sendo 360 (trezentas e sessenta) destinadas ao público e 12 (doze) aos espaços dos escritores;

e) colocação e posterior retirada de 12 (doze) mesas de madeira destinadas aos espaços dos escritores;

f) locação, instalação, manutenção e posterior retirada de 6 (seis) conjuntos completos de octanormes destinados aos livreiros, incluindo 12 (doze) refletores LED e 6 (seis) pontos elétricos equipados com régua de tomadas.

1.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os elementos de fixação e os demais meios necessários à execução dos itens próprios, fabricados ou locados.

1.5. Também deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva durante o evento, executar os ajustes solicitados pela fiscalização e retirar os elementos ao final, deixando o espaço público limpo e em condições adequadas.

1.6. A execução deverá observar o Memorial Descritivo, o layout, as imagens de referência, as orientações da fiscalização e as especificações mínimas apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Divisória decorativa modular	unidade	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

02	Painel decorativo tridimensional em MDF naval	unidade	1
03	Colocação e retirada de tapetes	serviço	1
04	Colocação e retirada de cadeiras	unidade	372
05	Colocação e retirada de mesas	unidade	12
06	Conjunto completo de octanormes	conjunto	6

1.7. Especificações dos itens

1.7.1. Divisórias decorativas modulares: estrutura de ferro na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, em grade modular quadriculada, com malha aproximada de 15 x 15 cm. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, corrosão ou imperfeições, e receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural, distribuída e fixada de forma equilibrada. O conjunto deverá ser fornecido completo, estável e seguro, sem risco de tombamento, deformação ou desprendimento da vegetação.

1.7.2. Painel decorativo tridimensional: confeccionado em MDF naval, com dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, conforme a imagem de referência. Deverá simular livros em diferentes níveis e sobreposições, conter o letreiro "Feira do Livro de Garibaldi" em relevo e utilizar as cores laranja, verde, ciano, amarelo e creme. O material deverá possuir espessura compatível com a estabilidade, acabamento uniforme e fixações seguras.

1.7.3. Tapetes: colocação conforme o layout e posterior retirada de 6 tapetes do acervo municipal: 2 redondos amarelos com 2,00 m de diâmetro; 2 redondos ciano com 2,00 m; 1 redondo amarelo com 1,50 m; e 1 redondo azul-bebê com 1,00 m. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.4. Cadeiras: colocação e posterior retirada de 372 cadeiras de madeira estofadas do acervo municipal, sendo 360 destinadas ao público e 12 aos espaços dos escritores, dispostas conforme o layout fornecido pela Secretaria. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.5. Mesas: colocação e posterior retirada de 12 mesas de madeira do acervo municipal, com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura por 0,80 m de profundidade, destinadas aos espaços dos escritores e posicionadas conforme o layout. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.6. Octanormes: locação, instalação, manutenção e retirada de 6 conjuntos, cada qual composto por 3 faces de 2,00 m de largura por 2,50 m de altura e 1 testeira frontal de 2,00 m por 0,45 m. Deverão ser utilizados perfis de alumínio anodizado, painéis em MDF branco ou fórmica branca e bases metálicas de sustentação. Cada conjunto deverá conter 2 refletores LED com potência mínima de 50 W e 1 ponto elétrico com régua de no mínimo 3 tomadas aterradas. Cabos, extensões e demais materiais deverão ser certificados, protegidos e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

1.8. Todos os materiais e acabamentos deverão apresentar qualidade visual, uniformidade, resistência, estabilidade e segurança compatíveis com o uso em espaço aberto e com a circulação de público.

1.9. As estruturas externas deverão resistir às condições usuais de chuva, vento, umidade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

variação de temperatura.

1.10. A contratada deverá realizar inspeções e ajustes sempre que as condições climáticas puderem comprometer a integridade dos elementos.

1.11. As instalações elétricas deverão observar as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Cabos, extensões, tomadas e conexões deverão ser certificados, isolados, protegidos, aterrados e posicionados de forma a prevenir acidentes.

1.12. A montagem e a desmontagem deverão ser executadas por profissionais capacitados, com utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, sinalização e isolamento das áreas de intervenção.

1.13. Todos os elementos deverão possuir fixações compatíveis e permanecer estáveis durante o evento.

1.14. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem custo adicional, qualquer material, componente ou serviço que apresente defeito, dano, risco, desconformidade ou acabamento incompatível com as especificações.

1.15. A contratada deverá recolher embalagens, sobras e resíduos decorrentes de sua atuação e destiná-los adequadamente. Os elementos fabricados deverão priorizar durabilidade e possibilidade de reutilização, e a iluminação deverá empregar tecnologia LED.

1.16. Não será admitida a transferência integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

1.17. Os serviços serão executados na Praça Loureiro da Silva, em Garibaldi/RS. A Feira do Livro ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2026.

1.18. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá mobilizar equipe, materiais e equipamentos e alinhar com a fiscalização o cronograma detalhado de acesso, fabricação, montagem, vistoria e retirada.

1.19. Todos os elementos deverão estar integralmente montados, instalados, posicionados, testados e disponíveis para vistoria até 19 de outubro de 2026. A contratada deverá corrigir, antes da abertura do evento, todas as inconformidades apontadas pela fiscalização.

1.20. Durante o evento, a contratada deverá realizar inspeções regulares e manter os elementos em condições de uso, segurança e apresentação. Falhas ou ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a notificação.

1.21. A desmontagem deverá começar após as 16 horas do dia 24 de outubro de 2026 e ser concluída em até 3 (três) dias corridos. A contratada deverá desmontar, acondicionar e retirar seus materiais e deixar o espaço limpo, sem danos ou resíduos.

1.22. A Administração disponibilizará no local, em momento compatível com o cronograma, os tapetes, as cadeiras e as mesas do acervo. A contratada responderá pelo manuseio cuidadoso, pela colocação, pela conservação durante o evento e pelo acondicionamento após a retirada.

1.23. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução, propondo as medidas corretivas cabíveis.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 28 de setembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 14 de outubro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de outubro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 14 de outubro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 - DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item 4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a (90) noventa dias da data da apresentação do documento.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, que já tenha experiência de serviço, com fornecimento de mão de obra e produtos/insumos pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso.**
- d)** Informação do fabricante do produto, **se for o caso.**
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8– DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula nº 6.717, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.4. O fiscal da presente contratação será o servidor JOSIANE DELLIBERALLI DOS SANTOS, matrícula nº 6.601, que terá como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.11. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a preparação, a montagem, o período de exposição, a manutenção, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências administrativas de encerramento. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

15.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

15.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ÓRGÃO 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
13.392.0054.2104 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (844)
3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (84499)

16.2. O pagamento do valor contratado para cada lote será realizado em duas parcelas, conforme os seguintes percentuais:

a) primeira parcela, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor contratado, após a montagem e instalação completa dos elementos, sua aprovação pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal;

b) segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a desmontagem completa, a retirada dos materiais, o acondicionamento dos bens municipais, a verificação do espaço e a apresentação da nota fiscal.

16.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações do contrato e as solicitações da Administração;

b) disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, segurança e regularidade perante os órgãos competentes;

c) disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos;

d) manter frota e estrutura operacional suficientes para atender às demandas simultâneas da Administração;

e) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos;

f) responder por quaisquer danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

g) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

17.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.9.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.9.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.10.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 23 de setembro de 2026.

LINA BERTO FURLANETTO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RENATA AGOSTINI - OAB/RS 78.649
Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **14 DE OUTUBRO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar, em lote único, os serviços de decoração e ambientação da Feira do Livro de Garibaldi de 2026, compreendendo a fabricação e instalação de elementos decorativos, a colocação e a retirada de bens do acervo municipal e a locação, instalação, manutenção e retirada de estruturas modulares para os livreiros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, no layout, nas imagens de referência e no Memorial Descritivo, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação, montagem e instalação de divisória decorativa modular, confeccionada em estrutura de ferro com acabamento na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, destinada à composição e ambientação dos espaços da Feira do Livro de 2026. A estrutura deverá ser executada em formato de grade modular quadriculada, seguindo o padrão visual apresentado na referência, composta por elementos metálicos dispostos horizontal e verticalmente, formando quadrados com dimensões aproximadas de 15 x 15 cm, garantindo uniformidade, rigidez e estabilidade ao conjunto. A estrutura metálica deverá receber acabamento na cor preta, com pintura adequada para exposição e utilização durante o período do evento, apresentando superfície uniforme, sem rebarbas, pontos de corrosão ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a estética da peça. A divisória deverá receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural e boa qualidade visual, distribuída de maneira orgânica sobre a estrutura metálica, com os ramos amarrados ou fixados individualmente aos elementos da grade, de modo a reproduzir o efeito visual apresentado na imagem de referência. A vegetação deverá apresentar distribuição equilibrada, evitando concentração excessiva em determinados pontos e permitindo que parte da estrutura metálica permaneça aparente. A vegetação artificial deverá possuir coloração, textura e volumetria compatíveis com folhagens naturais, proporcionando aspecto decorativo e harmonioso ao ambiente. Deverá ser resistente ao manuseio, à montagem e desmontagem e às condições usuais de	04	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	utilização durante o evento. A divisória deverá ser fornecida completa, montada e pronta para utilização, incluindo todos os elementos necessários à sua sustentação, fixação e estabilidade. A contratada deverá garantir que o conjunto permaneça estável durante todo o período de utilização, não apresentando risco de tombamento, desprendimento da vegetação ou deformação da estrutura. Dimensões: 2,20 m (altura) x 2,00 m (largura). Malha da estrutura: quadrados de aproximadamente 15 x 15 cm. Acabamento: pintura preta. Revestimento decorativo: vegetação artificial tipo hera, fixada à estrutura metálica.				
2	Painel decorativo tridimensional confeccionado em MDF naval, desenvolvido conforme a simulação apresentada na imagem de referência, a qual será inserida abaixo deste descritivo, para orientação quanto à composição, proporções, cores e disposição dos elementos. O conjunto deverá possuir dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, podendo sofrer pequenos ajustes durante o detalhamento executivo, desde que preservadas as proporções e a concepção visual do projeto. A composição do livreiro será formada por uma base principal simulando um livro, sobre a qual estarão dispostos os elementos decorativos e o letreiro "Feira do Livro de Garibaldi". O projeto contará ainda com três bases menores, também confeccionadas de forma a simular livros, posicionadas em diferentes níveis e sobreposições, criando um efeito visual tridimensional e remetendo à temática literária. Os elementos deverão ser executados com diferentes planos, espessuras, recortes e volumes, proporcionando profundidade, relevo e efeito cenográfico, conforme representado no memorial descritivo.	1	UN		
3	Colocação e posterior retirada de tapetes do acervo da SMTC, sendo: 2 unidades redondas amarelas, diâmetro 2,00 m; 2 unidades redondas ciano, diâmetro 2,00 m; 1 unidade redonda amarela, diâmetro 1,50 m; 1 unidade redonda azul-bebê, diâmetro 1,00 m.	1	UN		
4	Colocação e posterior retirada de cadeiras de madeira estofadas para o público que prestigiará a programação, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	372	UN		
5	Colocação e posterior retirada de mesas de madeira medindo aproximadamente 1,20m de largura por 0,80m de profundidade, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	12	UN		
6	Locação, instalação, manutenção e posterior retirada de conjuntos completos de octanormes, cada um composto por 3 faces medindo 2,00 m (largura) x 2,50 m (altura) e 1 testeira frontal medindo 2,00 x 0,45 m; Material: perfis de alumínio anodizado com painéis em MDF branco ou fórmica branca, padrão octanorme; Fixação: sistema modular de encaixe, com bases metálicas de sustentação. Iluminação: 2 refletores LED por livreiro, totalizando 12 refletores; Potência mínima: 50 W por refletor; Fixação: em suportes metálicos instalados nas próprias estruturas octanormes. Energia elétrica: 1 ponto elétrico por livreiro, totalizando 6 pontos; cada ponto	6	Conj.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	equipado com régua de tomadas (mínimo 3 saídas), devidamente aterradas; Cabos e extensões com certificação, em conformidade com normas da ABNT, com proteção contra sobrecargas.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

1.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo a mobilização, a execução, a manutenção durante o evento, a desmontagem, o recebimento definitivo e as demais providências de encerramento.

1.3. A contratação compreende a execução coordenada de todos os elementos necessários à decoração e à ambientação da Feira do Livro de 2026, incluindo:

a) fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 4 (quatro) divisórias decorativas modulares em estrutura metálica preta com vegetação artificial;

b) fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) painel decorativo tridimensional em MDF naval;

c) colocação e posterior retirada de 6 (seis) tapetes pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

d) colocação e posterior retirada de 372 (trezentas e setenta e duas) cadeiras de madeira estofadas, sendo 360 (trezentas e sessenta) destinadas ao público e 12 (doze) aos espaços dos escritórios;

e) colocação e posterior retirada de 12 (doze) mesas de madeira destinadas aos espaços dos escritórios;

f) locação, instalação, manutenção e posterior retirada de 6 (seis) conjuntos completos de octanormes destinados aos livreiros, incluindo 12 (doze) refletores LED e 6 (seis) pontos elétricos equipados com régua de tomadas.

1.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os elementos de fixação e os demais meios necessários à execução dos itens próprios, fabricados ou locados.

1.5. Também deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva durante o evento, executar os ajustes solicitados pela fiscalização e retirar os elementos ao final, deixando o espaço público limpo e em condições adequadas.

1.6. A execução deverá observar o Memorial Descritivo, o layout, as imagens de referência, as orientações da fiscalização e as especificações mínimas apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Divisória decorativa modular	unidade	4
02	Painel decorativo tridimensional em MDF naval	unidade	1
03	Colocação e retirada de tapetes	serviço	1
04	Colocação e retirada de cadeiras	unidade	372
05	Colocação e retirada de mesas	unidade	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

06	Conjunto completo de octanormes	conjunto	6
----	---------------------------------	----------	---

1.7. Especificações dos itens

1.7.1. Divisórias decorativas modulares: estrutura de ferro na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, em grade modular quadriculada, com malha aproximada de 15 x 15 cm. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, corrosão ou imperfeições, e receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural, distribuída e fixada de forma equilibrada. O conjunto deverá ser fornecido completo, estável e seguro, sem risco de tombamento, deformação ou desprendimento da vegetação.

1.7.2. Painel decorativo tridimensional: confeccionado em MDF naval, com dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, conforme a imagem de referência. Deverá simular livros em diferentes níveis e sobreposições, conter o letreiro "Feira do Livro de Garibaldi" em relevo e utilizar as cores laranja, verde, ciano, amarelo e creme. O material deverá possuir espessura compatível com a estabilidade, acabamento uniforme e fixações seguras.

1.7.3. Tapetes: colocação conforme o layout e posterior retirada de 6 tapetes do acervo municipal: 2 redondos amarelos com 2,00 m de diâmetro; 2 redondos ciano com 2,00 m; 1 redondo amarelo com 1,50 m; e 1 redondo azul-bebê com 1,00 m. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.4. Cadeiras: colocação e posterior retirada de 372 cadeiras de madeira estofadas do acervo municipal, sendo 360 destinadas ao público e 12 aos espaços dos escritores, dispostas conforme o layout fornecido pela Secretaria. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.5. Mesas: colocação e posterior retirada de 12 mesas de madeira do acervo municipal, com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura por 0,80 m de profundidade, destinadas aos espaços dos escritores e posicionadas conforme o layout. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.6. Octanormes: locação, instalação, manutenção e retirada de 6 conjuntos, cada qual composto por 3 faces de 2,00 m de largura por 2,50 m de altura e 1 testeira frontal de 2,00 m por 0,45 m. Deverão ser utilizados perfis de alumínio anodizado, painéis em MDF branco ou fórmica branca e bases metálicas de sustentação. Cada conjunto deverá conter 2 refletores LED com potência mínima de 50 W e 1 ponto elétrico com régua de no mínimo 3 tomadas aterradas. Cabos, extensões e demais materiais deverão ser certificados, protegidos e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

1.8. Todos os materiais e acabamentos deverão apresentar qualidade visual, uniformidade, resistência, estabilidade e segurança compatíveis com o uso em espaço aberto e com a circulação de público.

1.9. As estruturas externas deverão resistir às condições usuais de chuva, vento, umidade e variação de temperatura.

1.10. A contratada deverá realizar inspeções e ajustes sempre que as condições climáticas puderem comprometer a integridade dos elementos.

1.11. As instalações elétricas deverão observar as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Cabos, extensões, tomadas e conexões deverão ser certificados, isolados, protegidos, aterrados e posicionados de forma a prevenir acidentes.

1.12. A montagem e a desmontagem deverão ser executadas por profissionais capacitados, com utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, sinalização e isolamento das áreas de intervenção.

1.13. Todos os elementos deverão possuir fixações compatíveis e permanecer estáveis durante o evento.

1.14. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem custo adicional, qualquer material, componente ou serviço que apresente defeito, dano, risco, desconformidade ou acabamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

incompatível com as especificações.

1.15. A contratada deverá recolher embalagens, sobras e resíduos decorrentes de sua atuação e destiná-los adequadamente. Os elementos fabricados deverão priorizar durabilidade e possibilidade de reutilização, e a iluminação deverá empregar tecnologia LED.

1.16. Não será admitida a transferência integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

1.17. Os serviços serão executados na Praça Loureiro da Silva, em Garibaldi/RS. A Feira do Livro ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2026.

1.18. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá mobilizar equipe, materiais e equipamentos e alinhar com a fiscalização o cronograma detalhado de acesso, fabricação, montagem, vistoria e retirada.

1.19. Todos os elementos deverão estar integralmente montados, instalados, posicionados, testados e disponíveis para vistoria até 19 de outubro de 2026. A contratada deverá corrigir, antes da abertura do evento, todas as inconformidades apontadas pela fiscalização.

1.20. Durante o evento, a contratada deverá realizar inspeções regulares e manter os elementos em condições de uso, segurança e apresentação. Falhas ou ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a notificação.

1.21. A desmontagem deverá começar após as 16 horas do dia 24 de outubro de 2026 e ser concluída em até 3 (três) dias corridos. A contratada deverá desmontar, acondicionar e retirar seus materiais e deixar o espaço limpo, sem danos ou resíduos.

1.22. A Administração disponibilizará no local, em momento compatível com o cronograma, os tapetes, as cadeiras e as mesas do acervo. A contratada responderá pelo manuseio cuidadoso, pela colocação, pela conservação durante o evento e pelo acondicionamento após a retirada.

1.23. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução, propondo as medidas corretivas cabíveis.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada neste ato pela Secretária LINA BERTO FURLANETTO, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 100/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para executar, em lote único, os serviços de decoração e ambientação da Feira do Livro de Garibaldi de 2026, compreendendo a fabricação e instalação de elementos decorativos, a colocação e a retirada de bens do acervo municipal e a locação, instalação, manutenção e retirada de estruturas modulares para os livreiros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, no layout, nas imagens de referência e no Memorial Descritivo, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 100/2026.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	Fabricação, montagem e instalação de divisória decorativa modular, confeccionada em estrutura de ferro com acabamento na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, destinada à composição e ambientação dos espaços da Feira do Livro de 2026. A estrutura deverá ser executada em formato de grade modular quadriculada, seguindo o padrão visual apresentado na referência, composta por elementos metálicos dispostos horizontal e verticalmente, formando quadrados com dimensões aproximadas de 15 x 15 cm, garantindo uniformidade, rigidez e estabilidade ao conjunto. A estrutura metálica deverá receber acabamento na cor preta, com pintura adequada para exposição e utilização durante o período do evento, apresentando superfície uniforme, sem rebarbas, pontos de corrosão ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a estética da peça. A divisória deverá receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural e boa qualidade visual, distribuída de maneira orgânica sobre a estrutura metálica, com os ramos amarrados ou fixados individualmente aos elementos da grade, de modo a reproduzir o efeito visual apresentado na imagem de referência. A vegetação deverá apresentar distribuição equilibrada, evitando concentração excessiva em determinados pontos e permitindo que parte da estrutura metálica permaneça aparente. A vegetação artificial deverá possuir coloração, textura e volumetria compatíveis com folhagens naturais, proporcionando aspecto decorativo e harmonioso ao ambiente. Deverá ser resistente ao manuseio, à montagem e desmontagem e às condições usuais de utilização durante o evento. A divisória deverá ser fornecida completa, montada e pronta para utilização, incluindo todos os elementos necessários à sua sustentação, fixação e estabilidade. A contratada deverá garantir que o conjunto permaneça estável durante todo o período de utilização, não apresentando risco de tombamento, desprendimento da vegetação ou deformação da estrutura.	04	UN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

	Dimensões: 2,20 m (altura) x 2,00 m (largura). Malha da estrutura: quadrados de aproximadamente 15 x 15 cm. Acabamento: pintura preta. Revestimento decorativo: vegetação artificial tipo hera, fixada à estrutura metálica.		
2	Painel decorativo tridimensional confeccionado em MDF naval, desenvolvido conforme a simulação apresentada na imagem de referência, a qual será inserida abaixo deste descritivo, para orientação quanto à composição, proporções, cores e disposição dos elementos. O conjunto deverá possuir dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, podendo sofrer pequenos ajustes durante o detalhamento executivo, desde que preservadas as proporções e a concepção visual do projeto. A composição do livreiro será formada por uma base principal simulando um livro, sobre a qual estarão dispostos os elementos decorativos e o letreiro "Feira do Livro de Garibaldi". O projeto contará ainda com três bases menores, também confeccionadas de forma a simular livros, posicionadas em diferentes níveis e sobreposições, criando um efeito visual tridimensional e remetendo à temática literária. Os elementos deverão ser executados com diferentes planos, espessuras, recortes e volumes, proporcionando profundidade, relevo e efeito cenográfico, conforme representado no memorial descritivo.	1	UN
3	Colocação e posterior retirada de tapetes do acervo da SMTC, sendo: 2 unidades redondas amarelas, diâmetro 2,00 m; 2 unidades redondas ciano, diâmetro 2,00 m; 1 unidade redonda amarela, diâmetro 1,50 m; 1 unidade redonda azul-bebê, diâmetro 1,00 m.	1	UN
4	Colocação e posterior retirada de cadeiras de madeira estofadas para o público que prestigiará a programação, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	372	UN
5	Colocação e posterior retirada de mesas de madeira medindo aproximadamente 1,20m de largura por 0,80m de profundidade, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	12	UN
6	Locação, instalação, manutenção e posterior retirada de conjuntos completos de octanormes, cada um composto por 3 faces medindo 2,00 m (largura) x 2,50 m (altura) e 1 testeira frontal medindo 2,00 x 0,45 m; Material: perfis de alumínio anodizado com painéis em MDF branco ou fórmica branca, padrão octanorme; Fixação: sistema modular de encaixe, com bases metálicas de sustentação. Iluminação: 2 refletores LED por livreiro, totalizando 12 refletores; Potência mínima: 50 W por refletor; Fixação: em suportes metálicos instalados nas próprias estruturas octanormes. Energia elétrica: 1 ponto elétrico por livreiro, totalizando 6 pontos; cada ponto equipado com régua de tomadas (mínimo 3 saídas), devidamente aterradas; Cabos e extensões com certificação, em conformidade com normas da ABNT, com proteção contra sobrecargas.	6	Conj.

1.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo a mobilização, a execução, a manutenção durante o evento, a desmontagem, o recebimento definitivo e as demais providências de encerramento.

1.3. A contratação compreende a execução coordenada de todos os elementos necessários à decoração e à ambientação da Feira do Livro de 2026, incluindo:

a) fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 4 (quatro) divisórias decorativas modulares em estrutura metálica preta com vegetação artificial;

b) fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) painel decorativo tridimensional em MDF naval;

c) colocação e posterior retirada de 6 (seis) tapetes pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

d) colocação e posterior retirada de 372 (trezentas e setenta e duas) cadeiras de madeira estofadas, sendo 360 (trezentas e sessenta) destinadas ao público e 12 (doze) aos espaços dos escritores;

e) colocação e posterior retirada de 12 (doze) mesas de madeira destinadas aos espaços dos escritores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) locação, instalação, manutenção e posterior retirada de 6 (seis) conjuntos completos de octanormes destinados aos livreiros, incluindo 12 (doze) refletores LED e 6 (seis) pontos elétricos equipados com régua de tomadas.

1.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os elementos de fixação e os demais meios necessários à execução dos itens próprios, fabricados ou locados.

1.5. Também deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva durante o evento, executar os ajustes solicitados pela fiscalização e retirar os elementos ao final, deixando o espaço público limpo e em condições adequadas.

1.6. A execução deverá observar o Memorial Descritivo, o layout, as imagens de referência, as orientações da fiscalização e as especificações mínimas apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Divisória decorativa modular	unidade	4
02	Painel decorativo tridimensional em MDF naval	unidade	1
03	Colocação e retirada de tapetes	serviço	1
04	Colocação e retirada de cadeiras	unidade	372
05	Colocação e retirada de mesas	unidade	12
06	Conjunto completo de octanormes	conjunto	6

1.7. Especificações dos itens

1.7.1. Divisórias decorativas modulares: estrutura de ferro na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, em grade modular quadriculada, com malha aproximada de 15 x 15 cm. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, corrosão ou imperfeições, e receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural, distribuída e fixada de forma equilibrada. O conjunto deverá ser fornecido completo, estável e seguro, sem risco de tombamento, deformação ou desprendimento da vegetação.

1.7.2. Painel decorativo tridimensional: confeccionado em MDF naval, com dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, conforme a imagem de referência. Deverá simular livros em diferentes níveis e sobreposições, conter o letreiro "Feira do Livro de Garibaldi" em relevo e utilizar as cores laranja, verde, ciano, amarelo e creme. O material deverá possuir espessura compatível com a estabilidade, acabamento uniforme e fixações seguras.

1.7.3. Tapetes: colocação conforme o layout e posterior retirada de 6 tapetes do acervo municipal: 2 redondos amarelos com 2,00 m de diâmetro; 2 redondos ciano com 2,00 m; 1 redondo amarelo com 1,50 m; e 1 redondo azul-bebê com 1,00 m. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.4. Cadeiras: colocação e posterior retirada de 372 cadeiras de madeira estofadas do acervo municipal, sendo 360 destinadas ao público e 12 aos espaços dos escritores, dispostas conforme o layout fornecido pela Secretaria. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.5. Mesas: colocação e posterior retirada de 12 mesas de madeira do acervo municipal, com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura por 0,80 m de profundidade, destinadas aos espaços dos escritores e posicionadas conforme o layout. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

1.7.6. Octanormes: locação, instalação, manutenção e retirada de 6 conjuntos, cada qual composto por 3 faces de 2,00 m de largura por 2,50 m de altura e 1 testeira frontal de 2,00 m por 0,45 m. Deverão ser utilizados perfis de alumínio anodizado, painéis em MDF branco ou fórmica branca e bases metálicas de sustentação. Cada conjunto deverá conter 2 refletores LED com potência mínima de 50 W e 1 ponto elétrico com régua de no mínimo 3 tomadas aterradas. Cabos, extensões e demais materiais deverão ser certificados, protegidos e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

1.8. Todos os materiais e acabamentos deverão apresentar qualidade visual, uniformidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

resistência, estabilidade e segurança compatíveis com o uso em espaço aberto e com a circulação de público.

1.9. As estruturas externas deverão resistir às condições usuais de chuva, vento, umidade e variação de temperatura.

1.10. A contratada deverá realizar inspeções e ajustes sempre que as condições climáticas puderem comprometer a integridade dos elementos.

1.11. As instalações elétricas deverão observar as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Cabos, extensões, tomadas e conexões deverão ser certificados, isolados, protegidos, aterrados e posicionados de forma a prevenir acidentes.

1.12. A montagem e a desmontagem deverão ser executadas por profissionais capacitados, com utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, sinalização e isolamento das áreas de intervenção.

1.13. Todos os elementos deverão possuir fixações compatíveis e permanecer estáveis durante o evento.

1.14. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem custo adicional, qualquer material, componente ou serviço que apresente defeito, dano, risco, desconformidade ou acabamento incompatível com as especificações.

1.15. A contratada deverá recolher embalagens, sobras e resíduos decorrentes de sua atuação e destiná-los adequadamente. Os elementos fabricados deverão priorizar durabilidade e possibilidade de reutilização, e a iluminação deverá empregar tecnologia LED.

1.16. Não será admitida a transferência integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

1.17. Os serviços serão executados na Praça Loureiro da Silva, em Garibaldi/RS. A Feira do Livro ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2026.

1.18. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá mobilizar equipe, materiais e equipamentos e alinhar com a fiscalização o cronograma detalhado de acesso, fabricação, montagem, vistoria e retirada.

1.19. Todos os elementos deverão estar integralmente montados, instalados, posicionados, testados e disponíveis para vistoria até 19 de outubro de 2026. A contratada deverá corrigir, antes da abertura do evento, todas as inconformidades apontadas pela fiscalização.

1.20. Durante o evento, a contratada deverá realizar inspeções regulares e manter os elementos em condições de uso, segurança e apresentação. Falhas ou ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a notificação.

1.21. A desmontagem deverá começar após as 16 horas do dia 24 de outubro de 2026 e ser concluída em até 3 (três) dias corridos. A contratada deverá desmontar, acondicionar e retirar seus materiais e deixar o espaço limpo, sem danos ou resíduos.

1.22. A Administração disponibilizará no local, em momento compatível com o cronograma, os tapetes, as cadeiras e as mesas do acervo. A contratada responderá pelo manuseio cuidadoso, pela colocação, pela conservação durante o evento e pelo acondicionamento após a retirada.

1.23. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução, propondo as medidas corretivas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$. (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação, montagem e instalação de divisória decorativa modular, confeccionada em estrutura de ferro com acabamento na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, destinada à composição e ambientação dos espaços da Feira do Livro de	04	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	2026. A estrutura deverá ser executada em formato de grade modular quadriculada, seguindo o padrão visual apresentado na referência, composta por elementos metálicos dispostos horizontal e verticalmente, formando quadrados com dimensões aproximadas de 15 x 15 cm, garantindo uniformidade, rigidez e estabilidade ao conjunto. A estrutura metálica deverá receber acabamento na cor preta, com pintura adequada para exposição e utilização durante o período do evento, apresentando superfície uniforme, sem rebarbas, pontos de corrosão ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a estética da peça. A divisória deverá receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural e boa qualidade visual, distribuída de maneira orgânica sobre a estrutura metálica, com os ramos amarrados ou fixados individualmente aos elementos da grade, de modo a reproduzir o efeito visual apresentado na imagem de referência. A vegetação deverá apresentar distribuição equilibrada, evitando concentração excessiva em determinados pontos e permitindo que parte da estrutura metálica permaneça aparente. A vegetação artificial deverá possuir coloração, textura e volumetria compatíveis com folhagens naturais, proporcionando aspecto decorativo e harmonioso ao ambiente. Deverá ser resistente ao manuseio, à montagem e desmontagem e às condições usuais de utilização durante o evento. A divisória deverá ser fornecida completa, montada e pronta para utilização, incluindo todos os elementos necessários à sua sustentação, fixação e estabilidade. A contratada deverá garantir que o conjunto permaneça estável durante todo o período de utilização, não apresentando risco de tombamento, desprendimento da vegetação ou deformação da estrutura. Dimensões: 2,20 m (altura) x 2,00 m (largura). Malha da estrutura: quadrados de aproximadamente 15 x 15 cm. Acabamento: pintura preta. Revestimento decorativo: vegetação artificial tipo hera, fixada à estrutura metálica.				
2	Painel decorativo tridimensional confeccionado em MDF naval, desenvolvido conforme a simulação apresentada na imagem de referência, a qual será inserida abaixo deste descritivo, para orientação quanto à composição, proporções, cores e disposição dos elementos. O conjunto deverá possuir dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, podendo sofrer pequenos ajustes durante o detalhamento executivo, desde que preservadas as proporções e a concepção visual do projeto. A composição do livreiro será formada por uma base principal simulando um livro, sobre a qual estarão dispostos os elementos decorativos e o letreiro "Feira do Livro de Garibaldi". O projeto contará ainda com três bases menores, também confeccionadas de forma a simular livros, posicionadas em diferentes níveis e sobreposições, criando um efeito visual tridimensional e remetendo à temática literária. Os elementos deverão ser executados com diferentes planos, espessuras, recortes e volumes, proporcionando profundidade, relevo e efeito cenográfico, conforme representado no memorial descritivo.	1	UN		
3	Colocação e posterior retirada de tapetes do acervo da SMTC,	1	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	sendo: 2 unidades redondas amarelas, diâmetro 2,00 m; 2 unidades redondas ciano, diâmetro 2,00 m; 1 unidade redonda amarela, diâmetro 1,50 m; 1 unidade redonda azul-bebê, diâmetro 1,00 m.				
4	Colocação e posterior retirada de cadeiras de madeira estofadas para o público que prestigiará a programação, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	372	UN		
5	Colocação e posterior retirada de mesas de madeira medindo aproximadamente 1,20m de largura por 0,80m de profundidade, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	12	UN		
6	Locação, instalação, manutenção e posterior retirada de conjuntos completos de octanormes, cada um composto por 3 faces medindo 2,00 m (largura) x 2,50 m (altura) e 1 testeira frontal medindo 2,00 x 0,45 m; Material: perfis de alumínio anodizado com painéis em MDF branco ou fórmica branca, padrão octanorme; Fixação: sistema modular de encaixe, com bases metálicas de sustentação. Iluminação: 2 refletores LED por livreiro, totalizando 12 refletores; Potência mínima: 50 W por refletor; Fixação: em suportes metálicos instalados nas próprias estruturas octanormes. Energia elétrica: 1 ponto elétrico por livreiro, totalizando 6 pontos; cada ponto equipado com régua de tomadas (mínimo 3 saídas), devidamente aterradas; Cabos e extensões com certificação, em conformidade com normas da ABNT, com proteção contra sobrecargas.	6	Conj.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
13.392.0054.2104 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (844)
3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (84499)

2.3. O pagamento do valor contratado para cada lote será realizado em duas parcelas, conforme os seguintes percentuais:

a) primeira parcela, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor contratado, após a montagem e instalação completa dos elementos, sua aprovação pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal;

b) segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a desmontagem completa, a retirada dos materiais, o acondicionamento dos bens municipais, a verificação do espaço e a apresentação da nota fiscal.

2.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.5. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.7. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.8. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a preparação, a montagem, o período de exposição, a manutenção, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências administrativas de encerramento. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

3.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. A recusa justificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula nº 6.717, tendo como obrigação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. O fiscal da presente contratação será o servidor JOSIANE DELLIBERALLI DOS SANTOS, matrícula nº 6.601, que terá como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a preparação, a montagem, o período de exposição, a manutenção, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências administrativas de encerramento. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

4.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.3. O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.3.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. não produzir os resultados acordados,

4.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações do contrato e as solicitações da Administração;

b) disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, segurança e regularidade perante os órgãos competentes;

c) disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos;

d) manter frota e estrutura operacional suficientes para atender às demandas simultâneas da Administração;

e) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos;

f) responder por quaisquer danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

g) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

5.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal da presente contratação será o servidor JOSIANE DELLIBERALLI DOS SANTOS, matrícula nº 6.601.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2. Pagamento da multa;

8.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato, por si e seus sucessores, em conformidade com a legislação vigente, considerando que todas as vias eletrônicas possuem a mesma validade jurídica para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para executar, em lote único, os serviços de decoração e ambientação da Feira do Livro de Garibaldi de 2026, compreendendo a fabricação e instalação de elementos decorativos, a colocação e a retirada de bens do acervo municipal e a locação, instalação, manutenção e retirada de estruturas modulares para os livreiros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, no Memorial Descritivo, no layout e nas imagens de referência.

A contratação possui natureza de prestação de serviço comum, com fornecimento de materiais, fabricação de elementos decorativos e locação de estruturas associadas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A adjudicação será realizada pelo menor preço global do lote, observados os valores unitários máximos estabelecidos pela Administração.

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo a mobilização, a execução, a manutenção durante o evento, a desmontagem, o recebimento definitivo e as demais providências de encerramento. A contratação não possui caráter continuado e não se prevê prorrogação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura de decoração e ambientação adequada à Feira do Livro de Garibaldi de 2026, que ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2026, na Praça Loureiro da Silva. O evento integra o calendário cultural do Município e promove o acesso à leitura, à literatura e às manifestações artísticas, reunindo comunidade escolar, escritores, artistas, livreiros e público visitante.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não dispõe de todos os materiais, das estruturas especializadas e da mão de obra necessários para fabricar, instalar, manter e retirar os elementos previstos. A contratação de empresa especializada foi considerada a



solução mais adequada para assegurar unidade estética, segurança, coordenação operacional e cumprimento do cronograma do evento.

Os quantitativos foram definidos a partir do projeto de ambientação e do layout da Praça Loureiro da Silva, considerando seis espaços destinados aos livreiros, os espaços reservados aos escritores e a capacidade prevista para o público.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução e pela realização da contratação em lote único. O não parcelamento encontra fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a redução dos custos de gestão, a maior vantagem da contratação conjunta e a necessidade de atribuir a um único fornecedor a responsabilidade pelo resultado global da ambientação.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, no item 4.2.9, correspondente à planilha das licitações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a execução coordenada de todos os elementos necessários à decoração e à ambientação da Feira do Livro de 2026, incluindo:

- a)** fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 4 (quatro) divisórias decorativas modulares em estrutura metálica preta com vegetação artificial;
- b)** fabricação, fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) painel decorativo tridimensional em MDF naval;
- c)** colocação e posterior retirada de 6 (seis) tapetes pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- d)** colocação e posterior retirada de 372 (trezentas e setenta e duas) cadeiras de madeira estofadas, sendo 360 (trezentas e sessenta) destinadas ao público e 12 (doze) aos espaços dos escritores;
- e)** colocação e posterior retirada de 12 (doze) mesas de madeira destinadas aos espaços dos escritores;
- f)** locação, instalação, manutenção e posterior retirada de 6 (seis) conjuntos completos de octanormes destinados aos livreiros, incluindo 12 (doze) refletores LED e 6 (seis) pontos elétricos equipados com régua de tomadas.



A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os elementos de fixação e os demais meios necessários à execução dos itens próprios, fabricados ou locados. Também deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva durante o evento, executar os ajustes solicitados pela fiscalização e retirar os elementos ao final, deixando o espaço público limpo e em condições adequadas.

O transporte dos tapetes, das cadeiras e das mesas pertencentes ao acervo municipal não integra o objeto desta contratação. Esses bens serão disponibilizados no local pela Administração por meio do Contrato nº 270/2023, firmado com a empresa Edemar Furlanetto & Cia Ltda. – ME.

Os serviços de sonorização necessários à realização do evento também não integram o objeto desta contratação, sendo executados por meio do Contrato nº 119/2026, firmado com a empresa Jean Sonorização Ltda.

Os serviços de recreação constituem contratação autônoma e não integram o objeto deste Termo de Referência. A respectiva contratação está sendo processada por meio do Pregão Eletrônico nº 93/2026, atualmente em fase de disputa e, portanto, ainda sem contrato formalizado.

Outros serviços, fornecimentos e contratações correlatas necessários à realização da Feira do Livro de 2026 poderão ser objeto de instrumentos próprios, não se confundindo com o objeto desta contratação. A execução dessas contratações deverá ser coordenada pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade dos cronogramas e evitar interferências na montagem, na realização e na desmontagem da decoração e da ambientação do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá observar o Memorial Descritivo, o layout, as imagens de referência, as orientações da fiscalização e as especificações mínimas apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Divisória decorativa modular	unidade	4
02	Painel decorativo tridimensional em MDF naval	unidade	1
03	Colocação e retirada de tapetes	serviço	1
04	Colocação e retirada de cadeiras	unidade	372



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	Colocação e retirada de mesas	unidade	12
06	Conjunto completo de octanormes	conjunto	6

4.2. Especificações dos itens

4.2.1. Divisórias decorativas modulares: estrutura de ferro na cor preta, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura por 2,00 m de largura, em grade modular quadriculada, com malha aproximada de 15 x 15 cm. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, corrosão ou imperfeições, e receber vegetação artificial tipo hera, de aparência natural, distribuída e fixada de forma equilibrada. O conjunto deverá ser fornecido completo, estável e seguro, sem risco de tombamento, deformação ou desprendimento da vegetação.

4.2.2. Painel decorativo tridimensional: confeccionado em MDF naval, com dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade, conforme a imagem de referência. Deverá simular livros em diferentes níveis e sobreposições, conter o letreiro “Feira do Livro de Garibaldi” em relevo e utilizar as cores laranja, verde, ciano, amarelo e creme. O material deverá possuir espessura compatível com a estabilidade, acabamento uniforme e fixações seguras.

4.2.3. Tapetes: colocação conforme o layout e posterior retirada de 6 tapetes do acervo municipal: 2 redondos amarelos com 2,00 m de diâmetro; 2 redondos ciano com 2,00 m; 1 redondo amarelo com 1,50 m; e 1 redondo azul-bebê com 1,00 m. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

4.2.4. Cadeiras: colocação e posterior retirada de 372 cadeiras de madeira estofadas do acervo municipal, sendo 360 destinadas ao público e 12 aos espaços dos escritores, dispostas conforme o layout fornecido pela Secretaria. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.

4.2.5. Mesas: colocação e posterior retirada de 12 mesas de madeira do acervo municipal, com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura por 0,80 m de profundidade, destinadas aos espaços dos escritores e posicionadas conforme o layout. O transporte até o local e o retorno ao depósito não integram este objeto.



4.2.6. Octanormes: locação, instalação, manutenção e retirada de 6 conjuntos, cada qual composto por 3 faces de 2,00 m de largura por 2,50 m de altura e 1 testeira frontal de 2,00 m por 0,45 m. Deverão ser utilizados perfis de alumínio anodizado, painéis em MDF branco ou fórmica branca e bases metálicas de sustentação. Cada conjunto deverá conter 2 refletores LED com potência mínima de 50 W e 1 ponto elétrico com régua de no mínimo 3 tomadas aterradas. Cabos, extensões e demais materiais deverão ser certificados, protegidos e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

Todos os materiais e acabamentos deverão apresentar qualidade visual, uniformidade, resistência, estabilidade e segurança compatíveis com o uso em espaço aberto e com a circulação de público.

As estruturas externas deverão resistir às condições usuais de chuva, vento, umidade e variação de temperatura. A contratada deverá realizar inspeções e ajustes sempre que as condições climáticas puderem comprometer a integridade dos elementos.

As instalações elétricas deverão observar as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Cabos, extensões, tomadas e conexões deverão ser certificados, isolados, protegidos, aterrados e posicionados de forma a prevenir acidentes.

A montagem e a desmontagem deverão ser executadas por profissionais capacitados, com utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, sinalização e isolamento das áreas de intervenção. Todos os elementos deverão possuir fixações compatíveis e permanecer estáveis durante o evento.

A contratada deverá substituir ou corrigir, sem custo adicional, qualquer material, componente ou serviço que apresente defeito, dano, risco, desconformidade ou acabamento incompatível com as especificações.

A contratada deverá recolher embalagens, sobras e resíduos decorrentes de sua atuação e destiná-los adequadamente. Os elementos fabricados deverão priorizar durabilidade e possibilidade de reutilização, e a iluminação deverá empregar tecnologia LED.

Não será admitida a transferência integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.



Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos ou insumos necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas, cenográficas, modulares ou destinadas à ambientação de eventos.

A exigência justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade operacional para executar adequadamente os serviços, considerando a diversidade dos elementos que compõem a solução, os prazos definidos para montagem e desmontagem, a realização das atividades em espaço público e a necessidade de garantir a segurança, a estabilidade, o acabamento e a conservação das estruturas durante todo o evento.

A qualificação técnica possui vínculo direto com o objeto, uma vez que a contratação compreende a fabricação, o fornecimento, a montagem, a instalação, a manutenção e a retirada de elementos decorativos e estruturas modulares, além da colocação e retirada de bens pertencentes ao acervo municipal. A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, não sendo necessário que um único documento contemple integralmente todos os itens ou quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados na Praça Loureiro da Silva, em Garibaldi/RS. A Feira do Livro ocorrerá de 21 a 24 de outubro de 2026. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá mobilizar equipe, materiais e equipamentos e alinhar com a fiscalização o cronograma detalhado de acesso, fabricação, montagem, vistoria e retirada.

Todos os elementos deverão estar integralmente montados, instalados, posicionados, testados e disponíveis para vistoria até 19 de outubro de 2026. A contratada deverá corrigir, antes da abertura do evento, todas as inconformidades apontadas pela fiscalização.

Durante o evento, a contratada deverá realizar inspeções regulares e manter os elementos em condições de uso, segurança e apresentação. Falhas ou ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a notificação.



A desmontagem deverá começar após as 16 horas do dia 24 de outubro de 2026 e ser concluída em até 3 (três) dias corridos. A contratada deverá desmontar, acondicionar e retirar seus materiais e deixar o espaço limpo, sem danos ou resíduos.

A Administração disponibilizará no local, em momento compatível com o cronograma, os tapetes, as cadeiras e as mesas do acervo. A contratada responderá pelo manuseio cuidadoso, pela colocação, pela conservação durante o evento e pelo acondicionamento após a retirada. O frete será realizado separadamente no âmbito do Contrato nº 270/2023, firmado com Edemar Furlanetto & Cia Ltda. – ME.

A execução deverá ser compatibilizada com os serviços de sonorização, objeto do Contrato nº 119/2026, firmado com Jean Sonorização Ltda.; com os serviços de recreação, em licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 93/2026; e com outras contratações necessárias à programação e à infraestrutura da Feira. Essas contratações possuem objetos autônomos e não integram a remuneração prevista neste Termo de Referência.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução, propondo as medidas corretivas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, o Memorial Descritivo e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de Lina Berto Furlanetto, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, a quem competirá coordenar o acompanhamento administrativo, controlar prazos, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações e decidir sobre as questões que ultrapassem a competência da fiscalização.

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora Josiane Delliberalli dos Santos, a quem competirá acompanhar a montagem, conferir os materiais e quantitativos, verificar a conformidade com o layout e as especificações, solicitar correções, registrar ocorrências, acompanhar a manutenção e a desmontagem e atestar o cumprimento do objeto.



As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal.

A contratada deverá indicar preposto responsável por representá-la durante a execução e manter canal de contato apto a receber notificações e solicitações da fiscalização.

As irregularidades serão registradas e comunicadas à contratada, com fixação de prazo compatível para saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento provisório da etapa de montagem ocorrerá após a instalação completa dos elementos e a vistoria realizada pela fiscalização, até 19 de outubro de 2026. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas no prazo fixado, sempre antes da abertura do evento.

O recebimento provisório final ocorrerá após a desmontagem, a retirada dos materiais da contratada, o acondicionamento dos bens municipais e a verificação das condições do espaço utilizado.

O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação do cumprimento integral das obrigações, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, danos ou falhas identificados posteriormente.

O pagamento será efetuado em duas parcelas, condicionadas à aprovação das respectivas etapas pela fiscalização:

- a)** primeira parcela, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor contratado, após a montagem e instalação completa dos elementos, sua aprovação pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal;
- b)** segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a desmontagem completa, a retirada dos materiais, o acondicionamento dos bens municipais, a verificação do espaço e a apresentação da nota fiscal.

O pagamento observará o cronograma e os procedimentos administrativos do Município e será realizado por ordem bancária na conta indicada pela contratada, após a liquidação da despesa.



A nota fiscal deverá ser emitida com a identificação do contrato e da etapa executada. Inconsistências na execução ou no documento de cobrança suspenderão a tramitação da parcela até o saneamento, sem geração de encargos à Administração.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá atuar em ramo compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, tais como decoração ou ambientação de eventos, montagem de elementos cenográficos, instalação de estruturas modulares, mobiliário ou serviços similares.

Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição dos serviços, período de execução e assinatura do responsável, permitindo verificar a compatibilidade da experiência demonstrada com as parcelas relevantes do objeto.

A proposta deverá apresentar o valor global do lote e os valores unitários de cada item, que não poderão superar os preços máximos definidos pela Administração. A licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;
- i)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- j)** Declaração de Idoneidade;
- k)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, que já tenha experiência de serviço, com fornecimento de mão de obra e produtos/insumos pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 29.401,32 (vinte e nove mil, quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos).

A estimativa foi elaborada por item, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas Expert Indústria de Móveis e Serviços Ltda., Rudimar Rissi Ltda. e Magik Decorações. Em razão da especificidade dos demais itens, não foram localizadas contratações públicas anteriores com objetos e características suficientemente semelhantes para utilização como parâmetro de preços. Para o item relativo aos conjuntos de octanormes, a pesquisa foi complementada com o valor unitário obtido no



Pregão Eletrônico nº 94/2025 do Município de Garibaldi. Foi adotado o menor valor válido para cada item, conforme a planilha de pesquisa de preços e os documentos comprobatórios anexos ao processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Divisória decorativa modular	unidade	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
02	Painel decorativo tridimensional em MDF naval	unidade	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
03	Colocação e retirada de tapetes do acervo	serviço	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
04	Colocação e retirada de cadeiras	unidade	372	R\$ 5,38	R\$ 2.001,36
05	Colocação e retirada de mesas	unidade	12	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96
06	Conjunto completo de octanormes	conjunto	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 29.401,32

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 8 – SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Unidade 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS

13.392.0054.2104.0001 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (844)

3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (84499)

Garibaldi, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITÓRIA BECKER TORRES
Data: 17/09/2026 10:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

LINA BERTO
FURLANETTO:401990
88004

Assinado de forma digital por LINA
BERTO FURLANETTO:40199088004
Dados: 2026.09.17 10:59:25 -03'00'

Lina Berto Furlanetto
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 2026

CARACTERÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO: Município de Garibaldi

PROJETO: Feira do Livro de 2026

LOCAL: Praça Loureiro da Silva, Avenida Presidente Vargas esquina com Rua Buarque de Macedo – Centro, Garibaldi/RS –
CEP 95720-000



1. INTRODUÇÃO

A Feira do Livro de Garibaldi, em sua edição de 2026, será realizada nas dependências da **Praça Loureiro da Silva**, espaço que acolherá a comunidade escolar, escritores, artistas, leitores e visitantes em um encontro dedicado à valorização da literatura, da memória e da cultura local. Este evento, já consolidado no calendário cultural do município, assume papel de destaque na promoção do acesso à leitura, na difusão do conhecimento e no fortalecimento dos laços identitários que constituem a história garibaldense.

Com o tema **“Ler é voar além dos horizontes”**, a **Feira do Livro de 2026** propõe uma celebração da leitura como instrumento de descoberta, imaginação, conhecimento e transformação. A temática convida o público a compreender o livro não apenas como objeto, mas como uma possibilidade de ultrapassar fronteiras, conhecer diferentes realidades, explorar novos mundos e ampliar horizontes por meio das palavras.

A escolha do tema reforça o compromisso da Feira do Livro com a **valorização da leitura, da literatura, da educação e da cultura**, promovendo o acesso democrático ao conhecimento e incentivando o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos. Por meio de uma programação diversificada, o evento busca aproximar a comunidade dos livros, dos escritores, dos artistas e das diferentes manifestações culturais relacionadas ao universo literário.

A Feira do Livro de 2026 pretende, ainda, constituir-se como um espaço de encontro, convivência e troca de experiências, estimulando a criatividade, a imaginação e o pensamento crítico. A literatura, nesse contexto, apresenta-se como uma forma de viajar sem sair do lugar, permitindo ao leitor atravessar tempos, lugares e perspectivas, descobrir novas possibilidades e construir diferentes interpretações sobre o mundo.

Assim, a temática **“Ler é voar além dos horizontes”** traduz a essência do evento ao destacar a leitura como uma experiência capaz de ampliar limites, despertar sonhos e transfor-



mar perspectivas, fortalecendo a relação da comunidade com a literatura e contribuindo para a formação cultural e educacional do município.

A programação foi cuidadosamente elaborada para atender a diferentes interesses e faixas etárias, contemplando palestras com convidados especiais, apresentações culturais e teatrais, atividades de recreação literária, bem como a tradicional mostra de escritores locais, espaço de reconhecimento e valorização dos talentos da região. Em seu eixo central, a feira de livros aberta ao público possibilitará o contato direto com editoras, livreiros e obras de múltiplos gêneros, estimulando o hábito da leitura e fomentando o acesso democrático à literatura.

Assim, a Feira do Livro de Garibaldi 2026 reafirma seu caráter plural, educativo e integrador, constituindo-se como um espaço de encontro entre memória, criação, tradição e inovação. Mais do que um evento literário, trata-se de um movimento coletivo de celebração da cultura, que fortalece o sentimento de pertencimento e contribui para a formação de uma sociedade mais crítica, consciente e sensível às riquezas de sua própria história.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da Feira do Livro de Garibaldi 2026 justifica-se pela relevância cultural, educacional e social que o evento representa para o município e para a região. Trata-se de uma iniciativa que ultrapassa o caráter meramente literário, configurando-se como um espaço de encontro, reflexão e vivência coletiva, capaz de estimular o hábito da leitura, valorizar a produção artística local e fortalecer a identidade cultural construída ao longo de 150 anos de história e tradição italiana no Sul do Brasil.

A escolha do tema **“Ler é voar além dos horizontes”** reforça a importância da leitura como ferramenta de conhecimento, formação, imaginação e transformação, reconhecendo seu papel fundamental na construção de uma sociedade mais crítica, criativa e consciente. Nesse sentido, a Feira do Livro não se limita a ser um espaço de comercialização de obras literárias, mas assume a função de **espaço formativo, cultural e de convivência**, aproximan-



do a comunidade dos livros, da literatura e das diferentes manifestações artísticas. Por meio de uma programação diversa e acessível, o evento busca incentivar o hábito da leitura, despertar novos interesses e proporcionar experiências capazes de ampliar horizontes e estimular sonhos, unindo conhecimento, cultura e imaginação. Outro aspecto relevante é o cuidado estético e funcional dedicado à ambientação do evento. A decoração do espaço foi planejada de forma criteriosa, contemplando o layout geral com a distribuição estratégica dos ambientes e o zoneamento adequado para circulação, apresentações, recreação e feira de livros. Esse planejamento busca garantir não apenas a funcionalidade dos espaços, mas também uma experiência imersiva e acolhedora para os visitantes.

Dessa forma, a Feira do Livro de Garibaldi 2026 se justifica como um investimento cultural que promove a democratização do acesso à leitura, fomenta a economia criativa local e regional, valoriza a memória histórica e proporciona à comunidade uma experiência enriquecedora, em um ambiente cuidadosamente planejado para acolher e inspirar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas deste memorial descritivo visam assegurar que os serviços a serem contratados atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficiência necessários para a execução da Feira do Livro de Garibaldi 2026.

3.1. COMPETÊNCIAS DA EMPRESA EXECUTORA

A presente solicitação tem como base a necessidade de disponibilização de infraestrutura e ambientação adequadas (condições técnicas) para a realização da Feira do Livro de Garibaldi 2026. As especificações técnicas deste memorial foram elaboradas com o objetivo de garantir que os serviços contratados atendam integralmente aos padrões de qualidade, segurança, estética e eficiência exigidos para um evento desta natureza.

A execução contemplará a aquisição e locação, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos cenográficos, estruturais e decorativos descritos neste documento. A



empresa contratada deverá zelar pela integridade de todos os itens, assegurando sua correta instalação e funcionamento ao longo do período do evento, bem como a adequada montagem e devolução ao final.

Durante todo o processo, a montagem e a desmontagem deverão ser conduzidas com profissionalismo e cautela, de forma a preservar os materiais locados e garantir a segurança de expositores, equipe técnica e público visitante. Os componentes deverão ser devidamente acondicionados no transporte, com proteção adequada para evitar danos, e restituídos em iguais condições às fornecidas pela locadora.

Assim, a empresa executora deverá demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada para atender às demandas da Feira do Livro de Garibaldi 2026, cumprindo prazos, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos, assegurando um evento organizado, acolhedor e em conformidade com o planejamento estabelecido.

3.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços descritos neste lote, a empresa contratada deverá providenciar e instalar elementos de ambientação estrutural e decorativa, garantindo organização, conforto visual e adequação estética dos espaços.

Atividades previstas:

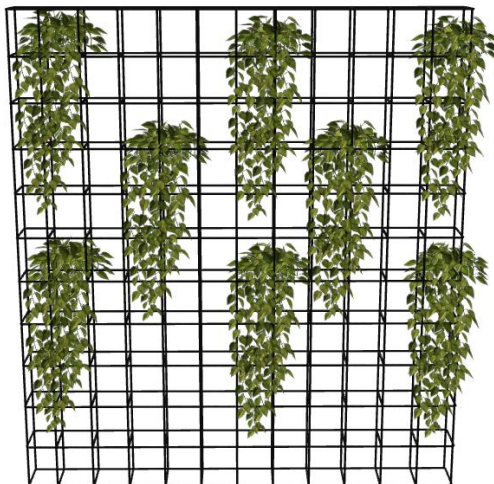
- **Fornecimento, montagem e instalação de 04 unidades de divisória decorativa modular**, confeccionada em estrutura de ferro com acabamento na cor **preta**, com dimensões aproximadas de **2,20 m de altura por 2,00 m de largura**, destinada à composição e ambientação dos espaços da Feira do Livro de 2026. A estrutura deverá ser executada em formato de **grade modular quadriculada**, seguindo o padrão visual apresentado na referência, composta por elementos metálicos dispostos horizontal e verticalmente, formando **quadrados com dimensões aproximadas de 15 x 15 cm**, garantindo uniformidade, rigidez e estabilidade ao conjunto. A estrutura metálica deve-



rá receber **acabamento na cor preta**, com pintura adequada para exposição e utilização durante o período do evento, apresentando superfície uniforme, sem rebarbas, pontos de corrosão ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a estética da peça.

A divisória deverá receber **vegetação artificial tipo hera**, de aparência natural e boa qualidade visual, distribuída de maneira orgânica sobre a estrutura metálica, com os ramos **amarrados ou fixados individualmente aos elementos da grade**, de modo a reproduzir o efeito visual apresentado na imagem de referência. A vegetação deverá apresentar distribuição equilibrada, evitando concentração excessiva em determinados pontos e permitindo que parte da estrutura metálica permaneça aparente. A vegetação artificial deverá possuir coloração, textura e volumetria compatíveis com folhagens naturais, proporcionando aspecto decorativo e harmonioso ao ambiente. Deverá ser resistente ao manuseio, à montagem e desmontagem e às condições usuais de utilização durante o evento. A divisória deverá ser fornecida **completa, montada e pronta para utilização**, incluindo todos os elementos necessários à sua sustentação, fixação e estabilidade. A contratada deverá garantir que o conjunto permaneça estável durante todo o período de utilização, não apresentando risco de tombamento, desprendimento da vegetação ou deformação da estrutura. **Dimensões:** 2,20 m (altura) x 2,00 m (largura). **Malha da estrutura:** quadrados de aproximadamente 15 x 15 cm. **Acabamento:** pintura preta. **Revestimento decorativo:** vegetação artificial tipo hera, fixada à estrutura metálica.

Imagem – Vista da divisória



- **Painel Decorativo em MDF Naval – Referência Visual**

Painel decorativo tridimensional confeccionado em **MDF naval**, desenvolvido conforme a simulação apresentada na imagem de referência, a qual será inserida **abaixo deste descritivo**, para orientação quanto à composição, proporções, cores e disposição dos elementos. O conjunto deverá possuir **dimensões gerais aproximadas de 2,50 m de largura, 1,35 m de altura e 0,50 m de profundidade**, podendo sofrer pequenos ajustes durante o detalhamento executivo, desde que preservadas as proporções e a concepção visual do projeto.

A composição do livreiro será formada por uma **base principal simulando um livro**, sobre a qual estarão dispostos os elementos decorativos e o letreiro “**Feira do Livro de Garibaldi**”. O projeto contará ainda com **três bases menores, também confeccionadas de forma a simular livros**, posicionadas em diferentes níveis e sobreposições, criando um efeito visual tridimensional e remetendo à temática literária. Os elementos deverão ser executados com diferentes planos, espessuras, recortes e volumes, proporcionando **profundidade, relevo e efeito cenográfico**, conforme representado na imagem de simulação.

Cores e acabamento:



Laranja: elementos estruturais e letras de destaque;

Verde: planos e elementos de composição;

Ciano: letreiro e detalhes decorativos;

Amarelo: planos superiores e elementos de destaque;

Creme: bases, páginas e detalhes que remetem aos livros.

As bases em formato de livro deverão apresentar elementos que remetam visualmente à **capa, lombada e páginas**, utilizando a combinação das cores especificadas. O acabamento deverá ser uniforme, com bordas e superfícies devidamente preparadas para pintura, garantindo boa apresentação estética e resistência.

O letreiro “**Feira do Livro de Garibaldi**” deverá ser produzido em elementos recortados e aplicados em destaque no conjunto, mantendo características de relevo e tridimensionalidade.

A estrutura deverá ser confeccionada em **MDF naval**, com espessuras compatíveis com as dimensões e a necessidade de estabilidade do conjunto. Todos os elementos deverão ser devidamente fixados entre si, garantindo segurança, resistência e acabamento adequado para exposição. O painel deverá ser entregue **montado, acabado e pronto para instalação**, contemplando todos os componentes necessários à sua montagem e estabilidade.

Referência visual: a imagem de simulação do livreiro será apresentada **abaixo deste texto**, servindo como referência para a execução da composição, disposição dos elementos, volumes, cores e características estéticas do projeto.

Imagem – Perspectiva do Letreiro

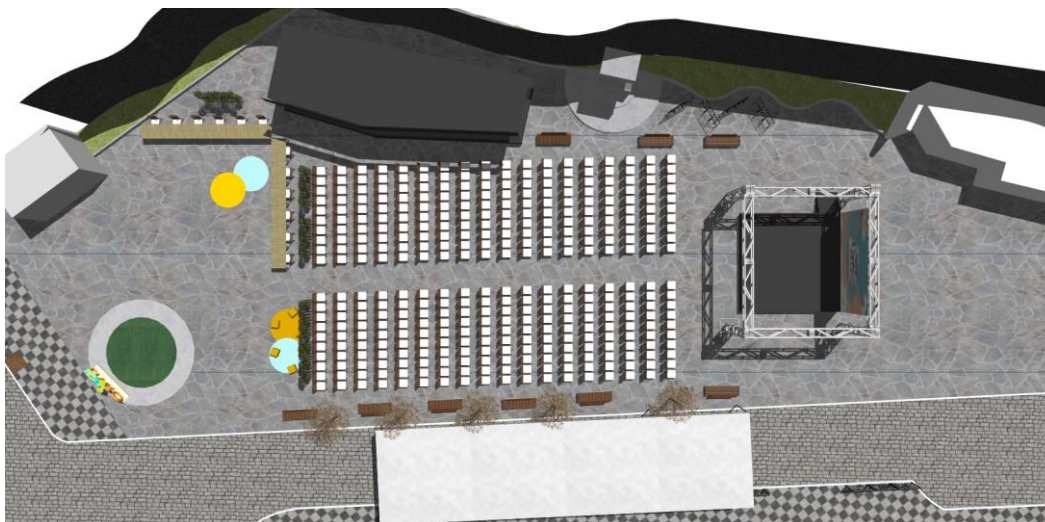


- **COLOCAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA** de tapetes do acervo da SMTC:
 - 2 unidades redondas amarelas, diâmetro 2,00 m;
 - 2 unidades redondas ciano, diâmetro 2,00 m;
 - 1 unidade redonda amarela, diâmetro 1,50 m;
 - 1 unidade redonda azul-bebê, diâmetro 1,00 m.
- **COLOCAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA** de 360 cadeiras de madeira estofadas para o público que prestigiará a programação, dispostas conforme layout que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Imagem – Perspectiva do layout



Imagem – Vista superior do layout

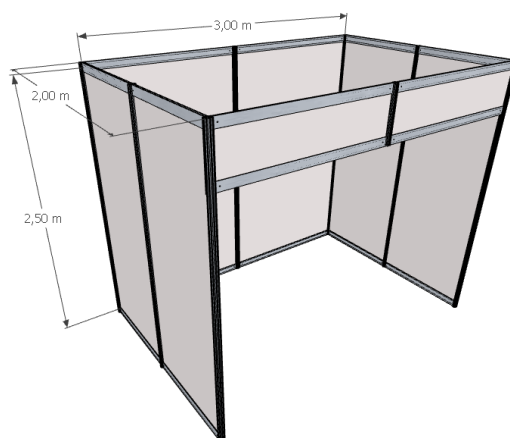


- **Estruturas octanormes para livreiros:**

- 6 conjuntos completos, cada um composto por 3 faces medindo 2,00 m (largura) x 2,50 m (altura) e 1 testeira frontal medindo 2,00 x 0,45 m;
- Material: perfis de alumínio anodizado com painéis em MDF branco ou fórmica branca, padrão octanorme;
- Fixação: sistema modular de encaixe, com bases metálicas de sustentação.

- **Iluminação:**

- 2 refletores LED por livreiro, totalizando 12 refletores;
 - Potência mínima: 50 W por refletor;
 - Fixação: em suportes metálicos instalados nas próprias estruturas octanor-mes.
-
- **Energia elétrica:**
 - 1 ponto elétrico por livreiro, totalizando 6 pontos;
 - Cada ponto equipado com régua de tomadas (mínimo 3 saídas), devidamente aterradas;
 - Cabos e extensões com certificação, em conformidade com normas da ABNT, com proteção contra sobrecargas.



- **Espaços para escritores:**
 - 12 mesas com dimensões aproximadas de 1,20m de largura por 0,80m de profundidade;
 - 12 cadeiras de madeira estofadas;



3.1.2 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados para a ambientação, decoração, sonorização e infraestrutura elétrica da Feira do Livro de Garibaldi 2026 ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Garibaldi**, que designará um ou mais responsáveis técnicos para acompanhar a execução das atividades previstas neste Memorial Descritivo.

As competências e responsabilidades da fiscalização incluem:

Acompanhamento e Supervisão: A fiscalização deverá acompanhar todas as fases de execução dos serviços previstos nos lotes, garantindo que sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas e padrões de qualidade estabelecidos no presente Memorial.

Verificação de Conformidade: Será responsabilidade da fiscalização verificar se os materiais, componentes e equipamentos disponibilizados pelas empresas contratadas estão em conformidade com o Memorial Descritivo e com as normas técnicas aplicáveis. Isso inclui a inspeção da qualidade dos itens locados e a verificação de que a instalação seja realizada de forma correta e segura.



Avaliação da Montagem e Execução: A fiscalização deverá avaliar a montagem, instalação e manutenção de todos os elementos decorativos, mobiliários, de sonorização e de infraestrutura elétrica, identificando eventuais falhas ou inadequações. Caso sejam detectados problemas, a fiscalização terá o direito de solicitar reparos, ajustes ou substituições, os quais deverão ser realizados pela empresa contratada de forma imediata, conforme especificado no item 3.2.

Solicitação de Reparo Imediato: Sempre que for identificada alguma falha durante o evento, a fiscalização poderá solicitar reparos imediatos. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos ajustes solicitados em até **1 (uma) hora**, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e a continuidade das atividades da Feira.

Aprovação dos Serviços Realizados: Todos os serviços executados pelas empresas contratadas serão avaliados pela fiscalização antes da aprovação. Somente após a verificação de que os serviços foram realizados conforme o Memorial Descritivo e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, será autorizada a medição para fins de pagamento.

Controle de Prazo e Cronograma: A fiscalização será responsável por monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução. Em caso de atrasos ou necessidade de ajustes, a fiscalização deverá comunicar imediatamente as empresas contratadas, para que as medidas corretivas sejam adotadas sem prejuízo ao andamento do evento.

Registro de Ocorrências: Quaisquer ocorrências que impactem a execução dos serviços, como atrasos, problemas com materiais ou falhas de instalação, deverão ser registradas pela fiscalização. Esses registros servirão para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e poderão subsidiar eventuais medidas administrativas, incluindo a aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Fiscalização da Desmontagem e Retirada dos Materiais: Ao término do evento, a fiscalização deverá acompanhar a desmontagem e a retirada de todos os materiais locados, veri-



ficando se os procedimentos são realizados de forma adequada e segura. Será responsabilidade da fiscalização assegurar que os espaços utilizados sejam restituídos em perfeitas condições, livres de resíduos ou danos.

3.2 PRAZOS E EXECUÇÃO

A execução dos serviços relacionados à ambientação, decoração, sonorização e infraestrutura elétrica da **Feira do Livro de Garibaldi 2026** deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos no cronograma oficial do evento, definido pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Garibaldi**. O cumprimento rigoroso dos prazos garante a qualidade, a segurança e a estética do evento, bem como a disponibilidade dos espaços para o público visitante.

Montagem e Preparação: Todos os serviços de montagem, instalação e adequação dos itens descritos nos lotes deverão ser finalizados até **02 (dois) dias antes da abertura oficial da feira**. Esse prazo permite a realização de testes, ajustes e correções em todos os elementos, garantindo que a ambientação, a sonorização e a infraestrutura elétrica estejam plenamente operacionais. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender às solicitações da fiscalização durante essa fase.

Manutenção Durante o Evento: Durante toda a realização da Feira do Livro, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens locados e instalados, incluindo mobiliário, decoração, sonorização e sistemas elétricos. Deverão ser realizadas **inspeções regulares e diárias**, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, a conservação dos materiais e a segurança dos visitantes. Eventuais ajustes, substituições ou reparos deverão ser realizados imediatamente, caso sejam identificadas falhas ou necessidades de intervenção.

Execução Imediata de Reparos: Sempre que algum problema for identificado ou solicitado pela fiscalização, a empresa contratada deverá executar os reparos em até **01 (uma) hora** após a notificação. Isso inclui correções em elementos decorativos, ajustes de mobiliário,



manutenção da sonorização ou intervenções na infraestrutura elétrica, garantindo que todos os serviços permaneçam em pleno funcionamento durante todo o período da feira.

Desmontagem e Acondicionamento: Após o encerramento da feira, a desmontagem de todos os itens locados deverá ser realizada em prazo não superior a **03 (três) dias corridos**. A empresa contratada deverá proceder de forma organizada e segura, assegurando o acondicionamento adequado de todos os materiais e equipamentos, preservando aqueles que poderão ser reutilizados em futuras edições ou em outros eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A fiscalização acompanhará todo o processo, garantindo que os materiais sejam devolvidos em perfeitas condições.

3.3 CRITÉRIOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

Para garantir a excelência, funcionalidade e segurança dos serviços contratados para a ambientação, decoração, sonorização, comunicação visual, mobiliário e infraestrutura elétrica da **Feira do Livro de Garibaldi 2026**, as empresas responsáveis por cada lote deverão observar rigorosamente os seguintes critérios:

1. Padrões de Qualidade e Acabamento Estético:

- Todos os materiais e equipamentos utilizados nos lotes deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações deste Memorial Descritivo.
- A empresa contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer item danificado ou fora de conformidade.
- Os acabamentos de mobiliário, elementos cenográficos, lâmpadas e demais componentes deverão apresentar uniformidade estética, alinhamento com a identidade visual oficial do evento e integridade estrutural.
- Todos os reparos e manutenções realizados durante o evento deverão preservar a estética e o conceito original da ambientação.



2. Execução Técnica dos Serviços:

- A instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os elementos deverão ser executadas por profissionais qualificados.
- A execução deve seguir rigorosamente o cronograma definido, minimizando impactos visuais e operacionais durante o evento.
- Cada lote deve ser inspecionado diariamente, garantindo que mobiliário, sonorização e elétrica estejam em perfeito funcionamento.

3. Segurança Elétrica e Infraestrutura:

- Todas as instalações elétricas deverão obedecer às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, utilizando materiais certificados.
- Cabos, extensões, tomadas e conexões devem estar isolados, protegidos e sinalizados, prevenindo acidentes com público e equipe técnica.
- Equipamentos de sonorização, iluminação e demais dispositivos elétricos devem ser inspecionados diariamente quanto à funcionalidade e segurança.

4. Proteção Contra Intempéries:

- Elementos externos devem ser resistentes à chuva, vento, umidade e variações de temperatura.
- A empresa deverá realizar inspeções periódicas para garantir que os itens externos permaneçam seguros e íntegros, com ajustes ou substituições imediatas quando necessário.

5. Segurança na Montagem e Desmontagem:

- Todos os serviços de instalação e retirada de itens deverão ser realizados por equipes capacitadas, utilizando **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e respeitando as normas de segurança do trabalho (NRs).



- Supervisores qualificados deverão acompanhar todas as atividades, assegurando que andaimes, escadas, guindastes e suportes estejam em perfeito estado de conservação e manutenção.
- As áreas de trabalho deverão ser isoladas e sinalizadas, e quando necessário, o tráfego de pedestres ou veículos poderá ser temporariamente interrompido.

6. Integridade Estrutural e Fixações:

- Todos os elementos decorativos, mobiliário, banners e vasos suspensos deverão ser fixados com segurança, utilizando materiais e técnicas adequadas para prevenir quedas, deslocamentos ou danos durante o evento.
- Sistemas de fixação (parafusos, suportes, ancoragens) deverão ser inspecionados regularmente.
- Mobiliário e vasos devem ser posicionados de forma segura para evitar tombamentos.

7. Prevenção de Acidentes:

- Não será permitida a instalação de componentes em áreas de risco ou em contato com fios de alta tensão.
- Todas as atividades deverão respeitar normas de segurança para o público e trabalhadores, garantindo sinalização adequada e isolamento de áreas de risco.

8. Inspeções e Manutenção Preventiva:

- Serão realizadas inspeções regulares e visitas diárias para verificar o pleno funcionamento de todos os elementos decorativos, mobiliários, banners, sistemas de sonorização e elétrica.
- Qualquer falha identificada deverá ser corrigida em até **1 (uma) hora** após notificação da fiscalização.



- A empresa contratada será responsável por manutenção preventiva, especialmente após intempéries ou situações que possam comprometer a segurança, funcionalidade ou integridade dos materiais e equipamentos.
- Substituição imediata de qualquer peça, equipamento ou componente que apresente risco ou falha será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para assegurar a correta implantação, operação e desmontagem de todos os serviços relacionados à **ambientação, decoração, mobiliário, sonorização e infraestrutura elétrica** da **Feira do Livro de Garibaldi 2026**, será seguido um cronograma rigoroso, contemplando as seguintes etapas e condições:

3.4.1. Prazo de Execução

- As atividades de fornecimento, entrega, instalação e montagem deverão iniciar **impreterivelmente após a assinatura da ordem de serviço**, momento a partir do qual a empresa contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e materiais.
- Todos os serviços devem seguir rigorosamente o cronograma, garantindo a conclusão da montagem **até 02 (dois) dias antes da abertura oficial da feira**, possibilitando visita, testes, ajustes e reparos.
- A empresa deve assegurar que todos os itens, incluindo mobiliário, elementos cenográficos, sonorização e infraestrutura elétrica, estejam disponíveis, entregues e instalados dentro do prazo.

3.4.2. Montagem, Fornecimento e Logística

- A empresa será responsável pelo **fornecimento, entrega, transporte, montagem e instalação** de todos os itens locados.
- A logística deve garantir que todos os materiais e equipamentos sejam transportados de forma segura e estejam prontos para instalação no local definido.



- Todos os itens de fixação necessários (parafusos, buchas, arruelas, presilhas, rebites) deverão ser fornecidos pela empresa, compatíveis com cada tipo de instalação, garantindo segurança, estabilidade e integridade dos elementos.
- A montagem deverá ser realizada por **profissionais qualificados**, seguindo normas de segurança do trabalho (NRs), utilizando EPIs e sinalização adequada das áreas de intervenção.
- Durante o evento, a empresa será responsável por **manutenção preventiva e corretiva** dos itens locados, assegurando pleno funcionamento, segurança e integridade estética de todos os elementos.

3.4.3. Desmontagem e Retirada dos Itens

- A desmontagem de todos os itens locados deverá iniciar imediatamente após o encerramento da feira, sendo concluída em até **03 (três) dias corridos**.
- A empresa será responsável por **desmontar, acondicionar, embalar e retirar todos os materiais**, preservando sua integridade e garantindo que possam ser reutilizados ou devolvidos ao locador nas mesmas condições de recebimento.
- Os componentes pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou ao locador deverão ser transportados de volta ao depósito ou ponto de armazenamento adequado, com cuidados especiais para evitar danos.

3.4.4. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado em **duas parcelas**, vinculadas à conclusão e aprovação das etapas:

- **Primeira parcela – 70% do valor total:** Após a **entrega, montagem e instalação completa de todos os itens locados**, e aprovação pela fiscalização, garantindo que todos os elementos estejam em pleno funcionamento, com segurança e conforme o Memorial Descritivo.



- **Segunda parcela – 30% do valor total:** Após a **desmontagem completa, retirada dos materiais e devolução dos itens locados ao locador ou depósito da Secretaria**, com registro da integridade dos materiais e confirmação da execução correta de todas as etapas.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO BETTINELLI MACHADO**
Data: 17/09/2026 10:55:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Bettinelli Machado

Arquiteto e Urbanista – SMTC

Garibaldi, 18 de agosto de 2026.